

RESOLUÇÃO Nº 014/2018 – CONSEPE
(Revogada pela [Resolução nº 5/2023-CEG](#))

Altera o art. 4º da Resolução nº 019/2011 – CONSEPE que “Regulamenta a constituição e o funcionamento dos Núcleos Docentes Estruturantes dos cursos de graduação da UDESC.”.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 2870/2018, tomada em sessão de 11 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Resolução nº 019/2011 – CONSEPE, de 02 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Indicação dos membros do NDE será feita pelo Colegiado Pleno do Departamento, para um mandato de no mínimo três (3) anos e a nomeação se dará por Portaria do Diretor Geral do Centro.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 11 de abril de 2018.

Professora Soraia Cristina Tonon da Luz
Presidente do CONSEPE